



## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

### NOTA TÉCNICA Nº 3301206/2022/DISEC/COSEL/CGLOD/DIRAD

**PROCESSO Nº 23034.010244/2022-22**

#### **INTERESSADO: COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGLOG**

Trata-se da contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação predial, compreendendo a alocação dos empregados necessários para supervisão/coordenação e execução dos serviços, gerenciamento por meio de Plataforma tecnológica e o fornecimento e a utilização de insumos adequados e suficientes para a execução do serviço nas dependências dos edifícios Sede e Debra do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

#### **1. REFERÊNCIAS**

- 1.1. Termo de referência 3084007.
- 1.2. Proposta e documentação 3226021
- 1.3. Edital e Anexos 3111222.

#### **2. SUMÁRIO EXECUTIVO**

2.1. Vieram os autos a esta Divisão para análise e parecer acerca da aceitabilidade do valor da proposta e dos atestados, que integram a documentação referente à habilitação, apresentados pela empresa REAL JG FACILITIES LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 08/2022 - Limpeza, higienização e conservação predial.

2.2. Tendo como referência o Edital e anexos da presente licitação e a documentação encaminhada pela Licitante, passamos a manifestar o que se segue.

#### **3. ANÁLISE**

3.1. O item 24 e subitens do Termo de referência traz os requisitos de qualificação técnica a serem atendidos pela licitante:

24.3. As licitantes deverão comprovar sua qualificação por meio de atestados de Capacidade Técnica emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada de execução de serviços com características e condições semelhantes ao objeto que comprovem:

24.3.1. Experiência mínima de dois anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados referentes a períodos ininterruptos.

24.3.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a **licitante** realizou serviços de limpeza nas seguintes áreas mínimas:

24.3.3. **Áreas Internas**, que compreendem os diversos tipos de pisos incluindo coberturas e garagens, limpeza diária, **10.000,00 m<sup>2</sup>**.

24.3.4. **Fachada envidraçada**, que compreende a limpeza de área, cujo acesso para limpeza exija equipamento especial, **4.500,00 m<sup>2</sup>**.

24.3.5. Caso os atestados apresentados pela **licitante** não sejam detalhados e individualizados nas categorias de “Tipo de Serviço” nos mesmos moldes definidos acima, poderá ser efetuada as diligências necessárias para suprir as omissões e generalidades.

24.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

24.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo

inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

24.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

3.2. Nesse sentido, identificou-se que a licitante apresentou, para comprovação de qualificação técnica, os seguintes documentos:

3.2.1. Atestado de Capacidade técnica emitido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA;

3.2.2. Atestado de Capacidade técnica emitido pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

3.2.3. Atestado de Capacidade técnica emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT-CORREIOS;

3.2.4. Atestado de Capacidade técnica emitido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

3.2.5. Atestado de Capacidade técnica emitido pelo Hospital das Forças Armadas - HFA;

3.2.6. Atestado de Capacidade técnica emitido pela Infraero aeroportos - INFRAERO;

3.2.7. Atestado de Capacidade técnica emitido pelo Ministério da Saúde - MS;

3.2.8. Atestado de Capacidade técnica emitido pelo Ministério da Educação - MEC;

3.2.9. Atestado de Capacidade técnica emitido pelo Ministério de Minas e Energia - MME;

3.2.10. Atestado de Capacidade técnica emitido pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ;

3.3. O quadro abaixo traz o resumo da análise dos documentos:

REQUISITOS DO TR	ATESTADO	ATENDIMENTO
24.3.1. Experiência mínima de dois anos na execução de objeto semelhante ao da contratação	1) ANA (Contrato nº 061/2017)  Vigência: 01/12/2017 a 01/12/2021 – 4 anos  2) CAESB (Contrato nº 039/2016)  Vigência: 21/07/2016 a 23/07/2021 – 5 anos  3) ECT-CORREIOS (Contrato nº 270/2013)  Vigência: 23/09/2013 a 22/09/2018 – 5 anos  4) FNDE (Contrato nº 69/2016)	SIM

<p>Vigência: 14/11/2016 a 15/11/2022 – 6 anos</p> <p>5) HFA (Contrato nº 01/2017)</p> <p>Vigência: 01/02/2017 a 31/01/2022 – 5 anos</p> <p>6) INFRAERO (Contrato nº 0157-SL/2016/0001</p> <p>Vigência: 14/12/2016 a 13/12/2021 – 5 anos</p> <p>7) MS (Contrato nº 06/2018</p> <p>Vigência: 01/06/2013 a 01/11/2018 – 5 anos e 5 meses</p> <p>8) MEC(Contrato nº 19/2016</p> <p>Vigência: 12/07/2016 a 12/07/2021 – 5 anos</p> <p>9) MME(Contrato nº 19/2015</p> <p>Vigência: 10/09/2015 a 10/09/2020 – 5 anos</p> <p>10) STJ(Contrato nº 26/2016</p> <p>Vigência: 20/06/2016 a 19/06/2021 – 5 anos</p>	
<p>ANA: 24.059,71 m<sup>2</sup></p> <p>CAESB: 134.400 m<sup>2</sup></p> <p>ECT-CORREIOS: 21.263,39 m<sup>2</sup></p> <p>FNDE: 17.380,41m<sup>2</sup></p> <p>HFA: 11.826,53m<sup>2</sup></p> <p>INFRAERO: 28.325m<sup>2</sup></p> <p>MS: 108.688,91m<sup>2</sup></p> <p>MEC: 57.229,44m<sup>2</sup></p> <p>MME: 15.655,25m<sup>2</sup></p> <p>STJ: 69.547,80m<sup>2</sup></p>	<p>SIM</p>

<p><b>24.3.4. Fachada envidraçada, que compreende a limpeza de área, cujo acesso para limpeza exija equipamento especial, 4.500,00 m<sup>2</sup>.</b></p>	<p>ANA: 3.853,72 m<sup>2</sup> CAESB: 6.770 m<sup>2</sup> ECT-CORREIOS: 4.939,24 m<sup>2</sup> FNDE: 4.675 m<sup>2</sup> HFA: Não consta do atestado de capacidade técnica INFRAERO: 1694 m<sup>2</sup> M. SAÚDE: 19.019,00m<sup>2</sup> MEC: 10.850,95m<sup>2</sup> MME: 12.303,97m<sup>2</sup> MME: 20.931,50m<sup>2</sup></p>	<p>SIM</p>
---	--	------------

3.4. **Proposta de preço**

3.4.1. Com relação à proposta de preços (ENCARTE VI do TR), segue manifestação.

3.4.1.1. **Quadro 1**: Foram preenchidos todos os dados da licitante.

3.4.1.2. **Quadro 2**: O valor global apresentado foi de R\$ 5.214.548,26 (cinco milhões duzentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 601.133,40 (seiscentos e hum mil cento e trinta e três reais e quarenta centavos) para o ITEM 01 e R\$ 4.613.415,26 (quatro milhões seiscentos e treze mil quatrocentos e quinze reais e vinte e seis centavos) para o ITEM 02.

3.4.1.3. **Quadro 3**: A Entidade sindical informada pela licitante foi SEAC-DF-SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRABALHOS TEMPORARIO, PRESTACAO E SERVICOS TERCEIRIZAVEIS DO DF (SINDISERVICOS) Registro: DF 000015/2022. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

3.4.1.4. **Quadro 4** (Contribuições sociais):

- a) Código FPAS: 515;
- b) Índice FAP: 1,16;
- c) Previdência social: 20%;
- d) GIIL-RAT: 2,32%;
- e) Salário educação: 2,50%
- f) INCRA: 0,20%
- g) SENAI: 0,00%;
- h) SESI: 0,00%;
- i) SENAC: 1,00%;
- j) SESC: 1,50%
- k) SEBRAE: 0,60%
- l) FGTS: 8%

3.4.1.5. Observa-se que os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições estão de acordo com a legislação vigente.

3.4.1.6. Com relação ao Item d - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP), foi apresentada pela licitante a SEFIP/GFIP para comprovação do percentual aplicado.

3.4.1.7. No presente caso, observa-se que a área demandante cotou o percentual de **2,32%**, pois considerou-se a alíquota de 2% para RAT e FAP 1,16%, conforme Lei nº 8.212, de 1991, Decreto nº 3.048, de 1999, e IN RFB nº 971, de 2009, considerando o código 515 FPAS.

3.4.2. Quadro 5: Regime tributário da licitante: Lucro Real com incidência não cumulativa (foi apresentado documento comprobatório).

3.4.3. Quadro 6: Custo mensal dos empregados alocados

**ITEM 1 (Encarregado e Chefe de limpeza)**

**ITEM 2 (Servente e Jauzeiro)**

a) Remuneração

Os salários foram cotados com base na CCT 2022/2022 – Sindiserviços-DF.

O percentual cotado para o 13º salário está em conformidade com a legislação vigente (IN 05/2017);

b) Para o posto de Jauzeiro foi cotado o adicional periculosidade no percentual de 30%, conforme legislação vigente.

c) Contribuições sociais em conformidade com o Quadro 4.

d) Benefícios:

Transporte: O valor cotado foi de R\$ 5,50.

Auxílio alimentação: A Cláusula Décima Quarta da CCT 2022/2022 – Sindiserviços-DF estabelece o valor mínimo de R\$ 38,00.

Plano de Saúde; Seguro de Vida e Amparo familiar não foram contados em atendimento ao item 9.6 do termo de referência.

e) Provisão para rescisão e custo de reposição do profissional ausente:

Nos supracitados módulos estão presentes as verbas indenizatórias que incidem no momento de desligamento do empregado da empresa e os custos dos profissionais ausentes, os quais podem vir com percentuais diferentes na licitação, pois são baseados em histórico de incidência de cada empresa.

Observa-se que a licitante havia cotado percentuais para dois subitens que não foram identificados na IN 5/2017 ou em outras regulamentações, tão pouco os percentuais de referência. Assim, após diligência a licitante alterou os percentuais de 4,45% e 12,45% para 4,71% e 8,68% (Rescisão de contrato e reposição de empregado respectivamente), apresentando documento com as especificações das parcelas e das fórmulas de cálculo (Sei 3303916), considerando o prazo contratual, os cargos e as remunerações dos empregados, as contribuições sociais incidentes, e o histórico de afastamentos do serviço de seus empregados, especialmente os decorrentes de acidente de trabalho, ausências legais do artigo 473 do Decreto-lei nº 5.452/1943, doença, férias e licenças.

f) Tributos: PIS (1,29%), COFINS (5,81 %) e ISS (5%), de acordo com a documentação comprobatória apresentada.

g) Custos indiretos (1,402%) e Lucro (1,1%) para o ITEM 1 (Encarregado e Chefe de limpeza) e;

h) Custos indiretos (0,45%) e Lucro (0,30%) para o ITEM 2 (Servente e Jauzeiro).

3.4.4. Após a análise pela equipe técnica da proposta/planilha de preços da licitante, foram efetuadas diligências, conforme apresentado no quadro abaixo:

REFERÊNCIA	DILIGÊNCIA	RESPOSTA
------------	------------	----------

Quadro 07 (POL)	<p>Para obtenção do quantitativo de serventes a empresa efetuou a divisão da quantidade total de horas mensais por 193,6 horas e não por 220, que corresponde as 44 horas semanais trabalhadas, conforme cláusula 38 da CCT. Portanto, foi solicitado o esclarecimento do motivo do cálculo ou proceder a alteração, de acordo com as normas da CCT.</p>	<p>Foi empregado a quantidade de 193,60 horas em jornada de 44 horas semanais conforme calculo a seguir:  <math display="block">(8,8 \times 22) = 193,60</math> Sendo: ((Jornada de 44 horas semanais / 5 (dias trabalhados de segunda-feira a sexta-feira)) = 8,8 (Jornada de horas trabalhada diária por colaborador) x 22 (Número de dias trabalhados no mês de segunda-feira a sexta-feira)).</p>
	<p>Dentre as atividades e as respectivas periodicidade e frequência estabelecidas no Encarte V do termo de Referência, foram identificadas atividades em duplicidades no POL e que não correspondiam ao ambiente/área informados.</p>	<p>Planilha ajustada</p>
Quadro 09	<p>A empresa também cotou o quantitativo de 12 enceradeiras, 3 aspiradores de pó e 2 Lava jatos, os quais não condizem com a rotina de execução apresentada pela licitante no POL. Foi solicitada a revisão.</p>	<p>Planilha ajustada, com alteração dos quantitativos da enceradeira, aspirador de pó e lava jato para 5, 1 e 1 respectivamente.</p>
Quadro 10	<p>A empresa cotou uma “Lavadora e secadora de piso que apresentava produtividade de <u>até 1.800 m<sup>2</sup>/h</u>. Porém, não foi informado em quais áreas seriam utilizados os equipamentos para fins de obtenção da produtividade e, consequentemente, do quantitativo de mão de obra.</p> <p>Além disso, foi constatado que o valor final do item c - TOTAL COM DEPRECIAÇÃO (A-B), valor esse que compõem o preço do m<sup>2</sup>, R\$ 0,75, foi aplicado em todos os objetos/áreas, ficando, portanto, subentendido que a Lavadora seria utilizada em todos os ambientes as serem limpos.</p>	<p>A lavadora foi retirada do POL e da proposta de preço, tendo em vista não haver justificativa para uso do equipamento.</p>
Quadro 11	<p>Na coluna “M”, quantidade mensal, não havia referência à quantidade ou a valor, portanto, foi solicitada a correção do campo para melhor entendimento dos cálculos.</p>	<p>Planilha ajustada</p>
Quadro 12	<p>Foi solicitado ajustes referentes aos itens: “par de sapatos antiderrapante” do cargo de Supervisão; “Macacão de segurança” para o cargo de Jauzeiro; bem como a quantidade cotada para o serviço de jauzeiro, já que os serviços em que há a utilização desse profissional serão prestados semestralmente, ou seja, durante todo a execução do contrato serão executados apenas 5 (cinco) vezes.</p>	<p>Planilha ajustada</p>

Quadro 13	No serviço de limpeza “esquadria externa” encontrava-se registrado a memória de cálculo “= (1/D29/15)*\$D\$5”, porém, a limpeza é executada semestralmente pelo jauzeiro. Desta forma, verificou-se que o cálculo estava previsto quinzenalmente, portanto, foi solicitado revisão na fórmula de cálculo.	Planilha ajustada
Quadro 14	Foi solicitado verificar a somatória dos itens, pois foi observado que a soma total/mensal dos equipamentos/materiais e utensílios/CITL está compondo individualmente o valor de custo do M <sup>2</sup> (R\$/m <sup>2</sup> ) de cada objeto (área) e ao mesmo tempo está incluso “VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO”. Assim como o valor relativo ao item 01 – Postos Fixos não foi considerado na somatória final.	Planilha ajustada

3.4.4.1. Conforme disposto na IN nº 05/2017, a produtividade é a capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço. Portanto, independente do custo do profissional envolvido, a licitante deve apresentar à administração uma metodologia que atenda à qualidade exigida na prestação dos serviços, o que pode ser constatada na produtividade estabelecida na proposta da licitante.

3.4.4.2. Assim, para o Pregão em questão a produtividade pode ser aferida por meio do Plano operacional-POL, tendo em vista que o referido documento contém a descrição dos métodos e as técnicas, quantidade de empregados, tempo de execução, quantidade e tipos de insumos que serão utilizados em cada uma das atividades desenvolvidas. Dessa maneira, o tempo de execução informado pela licitante para execução das atividades determinadas pela administração impacta diretamente na produtividade adotada. Por exemplo, ao adotar produtos químicos, processos, máquinas e equipamentos a empresa poderá trazer mobilidade e agilidade na limpeza. Assim, o tempo de execução das atividades diminuem e, consequentemente, a produtividade aumenta.

3.4.4.2.1. Nesse sentido, foi efetuada nova diligência quanto à produtividade apresentada pela empresa no Quadro 13 (custo mensal do m<sup>2</sup>), tendo em vista as rotinas e periodicidade apresentadas no POL (Quadro 7).

3.5. Após efetuar os ajustes necessários na produtividade (Quadro 13), bem como nos itens apresentados no Quadro acima, **o valor Global da proposta da empresa Real JG FACILITIES LTDA reduziu de R\$ 5.214.548,26 (cinco milhões duzentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 3.858.098,70 (três milhões oitocentos e cinquenta e oito mil noventa e oito reais e setenta centavos)**, de acordo com a Proposta ajustada (Sei nº 3303828)

3.6. É importante destacar que as diligências efetuadas pela área técnica têm como objetivo principal a busca da execução do serviço com o uso das melhores e mais modernas e adequadas metodologias, tecnologias e insumos, ou seja, o foco está na eficiência e na qualidade do serviço e na satisfação do público usuário. Portanto, o preço ajustado pela Licitante mostra-se vantajoso para a Administração, tendo como percentual de diferença do valor estimado pela equipe de planejamento de apenas 3,78%.

#### 4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

4.1. Plano operacional ajustado (SEI nº 3303828)

4.2. emails diligência (SEI nº3304381 )

#### 5. CONCLUSÃO

5.1. Diante da análise à documentação encaminhada pela licitante, essa área técnica manifesta quanto à comprovação da empresa REAL JG FACILITIES LTDA na aptidão para desempenho de

**atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.**



Documento assinado eletronicamente por **MARCILON LOPES DOS SANTOS, Chefe de Divisão de Segurança e Conservação, Substituto(a)**, em 28/12/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILENE DA COSTA SILVA, Coordenador(a) de Serviço e Logística**, em 28/12/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fnde.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3301206** e o código CRC **612562D4**.